



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI N° 050/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR MATERIAL PARA A
ESCOLA ESTADUAL DE 1º E 2º
GRAUS 13 DE MAIO.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal
de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado adquirir
60 (Sessenta) sacos de cimento e 5.000 (Cinco mil) tijolos 06 (Seis)
furos, para a conclusão da Quadra de Esportes da Escola Estadual de 1º e 2º
Graus 13 de Maio, da Sede do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do cumprimento
da presente Lei, correrão a conta das dotações do orçamento vigente.

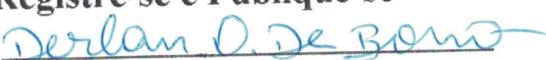
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, por afixação no local de costume.

ARTIGO 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos
vinte e quatro dias do Mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa
e sete.


ANGELIN JOSE FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Munic. Planej. Adm. e Finanças